

Contratado: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

CNPJ: 00.482.840/0001-38

Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação, de forma indireta e contínua, de serviços terceirizados de recepção, copeiragem, jardinagem, limpeza e conservação interna e externa, com dedicação exclusiva de mão-de-obra em modelo de contrato por desempenho/resultado, com fornecimento de uniformes, equipamentos e Equipamento de Proteção Individual, para a Câmara Municipal de Aracruz, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital 02/2024 e seus anexos.

Vigência: 13.01.2026 a 12.01.2027

Responsável pela assinatura: JEAN CARLO GRATZ PEDRINI

Cargo: Presidente da Câmara

Protocolo 1711158

Fundão

Resolução

RESOLUÇÃO N° 008/2025

Aprova Calendário para as Sessões Ordinárias da 2ª Sessão Legislativa da Vigésima Primeira Legislatura.

O **Presidente da Câmara Municipal de Fundão**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Legislação Pátria e a Lei Orgânica Municipal, após aprovação do Plenário, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovado o Calendário de Sessões Ordinárias constantes do Anexo Único desta Resolução, referente à Sessão Legislativa do Ano de 2026 (dois mil e vinte seis) do Município de Fundão, conforme usos e costumes da Câmara de Vereadores deste Município.

Parágrafo Único. Os Vereadores ficam automaticamente convocados para as reuniões dispensando-se a convocação individual.

Art. 2º As datas das Reuniões a que se refere o artigo anterior estão listadas no calendário - Anexo Único, não excluindo a possibilidade de realizações de outras reuniões (Extraordinárias/Solenes) convocadas nos termos da Resolução N° 003/95 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Fundão - ES).

Art. 3º O horário das Sessões Ordinárias permanece o previsto no Ar. 110 do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Art. 4º A alteração de data das Sessões Ordinárias constantes do Anexo Único somente será possível com a decisão da maioria dos Vereadores.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 16 de dezembro de 2025.

ANEXO ÚNICO CALENDÁRIO DE SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO/ES - ANO DE 2026

- Janeiro: recesso
- Fevereiro: dias 02 e 12;
- Março: dias 02 e 16;
- Abril: dias 01 e 15;
- Maio: dias 04 e 15;
- Junho: dias 01 e 15;
- Julho: dias 01 e 15;
- Agosto: dias 03 e 17;
- Setembro: dias 01 e 15;
- Outubro: dias 01 e 15;
- Novembro: dias 03 e 16;
- Dezembro: dias 01 e 15.

Protocolo 1711551

RESOLUÇÃO CMF N° 009/2025

Dispõe sobre o Calendário Anual de pagamento dos vereadores, servidores e estagiários da Câmara Municipal de Fundão - ES, relativo ao exercício de 2026, e dá outras providências.

O **Presidente da Câmara Municipal de Fundão**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Legislação Pátria e a Lei Orgânica Municipal, após aprovação do Plenário, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica estabelecido o Calendário Anual de pagamento dos Vereadores, Servidores e estagiários da Câmara Municipal de Fundão, relativo ao exercício de 2026.

§ 1º O pagamento que dispõe o *caput* deste artigo seguirá as datas consignadas no Anexo Único que instrui esta Resolução.

§ 2º As datas constantes do Calendário Anual não eximem o Poder Legislativo Municipal da observância e cumprimento dos estágios da despesa pública constantes dos artigos 58, 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

§ 3º As datas de pagamento ficam condicionadas à efetivação do repasse do duodécimo nos termos do Art. 168 da Constituição Federal.

§ 4º Os estagiários receberão a bolsa-auxílio na mesma data de pagamento dos servidores.

Art. 2º Ocorrendo impossibilidade técnica ou administrativa, justificável, para o não cumprimento do calendário de pagamento instituído no § 1º do art. 1º desta Resolução, a Câmara Municipal de Fundão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para detectar as inconsistências e realizar os respectivos acertos, para fins de efetivar o competente pagamento.

Art. 3º O Setor Financeiro e de Recursos Humanos deverão, em conjunto, adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 16 de dezembro de 2025.

**VILCIMAR CORREA
Presidente da Câmara Municipal de Fundão
- ES.**

Biênio 2025-2026



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310033003800370033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.